



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

---

Vertente do Lério - PE, 08 de fevereiro de 2023.

Sra. Presidente da Câmara,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Contratação de serviços de assessoria e de consultoria para prestação de serviços técnicos especializados na área de recursos humanos, para acompanhamento da elaboração e geração da folha de pagamento, DIRF, RAIS, conectividade social, SEFIP, E-social e Sagres-Pessoal da Câmara de Vereadores de Vertente do Lério/PE.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A Câmara Municipal de Vertente do Lério/PE devido à necessidade de atender ao interesse da coletividade, visto que a atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços públicos. Por esse princípio entende-se que o serviço público, sendo a forma pela qual o Estado desempenha funções essenciais ou necessárias à coletividade, não pode parar.

Outro ponto que carece uma atenção especial, foi a pesquisa realizada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que constatou que apenas 42% das empresas do Brasil iniciaram o levantamento de informações necessárias para atendimento do e-SOCIAL (Sistema informatizado da Administração Pública Federal). Além da mudança de conceitos por parte da Administração, e das alterações realizadas nos softwares contratados para geração dos arquivos, a atualização cadastral é peça chave no processo de implantação do e-SOCIAL. Por isso justificamos também essa contratação com o objetivo de mostrar de forma prática, quais dados precisam ser atualizados, bem como realizar a manutenção em tempo real das informações cadastrais existentes no layout do e-SOCIAL.

Como esta Câmara Municipal já vinha mantendo contratos de serviços técnicos profissionais especializados em Recursos Humanos, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Câmara.

Ademais, o contrato de serviços técnicos especializados alcançará atividades relacionadas com assessoria, auditoria e outros nos atos de pessoal em geral, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, como também organização de concursos e processos seletivos caso sejam necessários durante a execução do contrato.

**Praça: Severino Barbosa de Sales nº 227 – Centro - Vertente do Lério-PE – CEP 55760-000**  
**Fone - Fax: (081) 3634-7295**



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

---

Diante do exposto faz-se necessário à contratação de serviços de assessoria e de consultoria para prestação de serviços técnicos especializados na área de recursos humanos.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



**ERLANHE SILVA SANTOS**  
Assessora das Comissões Legislativas



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

---

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **1. INTRODUÇÃO**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### **2. OBJETO**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de serviços de assessoria e de consultoria para prestação de serviços técnicos especializados na área de recursos humanos, para acompanhamento da elaboração e geração da folha de pagamento, DIRF, RAIS, conectividade social, SEFIP, E-social e Sagres-Pessoal da Câmara de Vereadores de Vertente do Lério/PE.

### **3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial:

A Câmara Municipal de Vertente do Lério/PE devido à necessidade de atender ao interesse da coletividade, visto que a atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços públicos. Por esse princípio entende-se que o serviço público, sendo a forma pela qual o Estado desempenha funções essenciais ou necessárias à coletividade, não pode parar.

Outro ponto que carece uma atenção especial, foi a pesquisa realizada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que constatou que apenas 42% das empresas do Brasil iniciaram o levantamento de informações necessárias para atendimento do e-SOCIAL (Sistema informatizado da Administração Pública Federal). Além da mudança de conceitos por parte da Administração, e das alterações realizadas nos softwares contratados para geração dos arquivos, a atualização cadastral é peça chave no processo de implantação do e-SOCIAL. Por isso justificamos também essa contratação com o objetivo de mostrar de forma prática, quais dados precisam ser atualizados, bem como realizar a manutenção em tempo real das informações cadastrais existentes no layout do e-SOCIAL.

Como está Câmara Municipal já vinha mantendo contratos de serviços técnicos profissionais especializados em Recursos Humanos, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Câmara.

Ademais, o contrato de serviços técnicos especializados alcançará atividades relacionadas com assessoria, auditoria e outros nos atos de pessoal em geral, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, como também organização de concursos e processos seletivos caso sejam necessários durante a execução do contrato.

Diante do exposto faz-se necessário à contratação de serviços de assessoria e de consultoria para prestação de serviços técnicos especializados na área de recursos humanos.

#### **4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ETP 1	Prestação de serviços técnicos especializados na área de recursos humanos, para acompanhamento da elaboração e geração da folha de pagamento, DIRF, RAIS, conectividade social, SEFIP, E-social e Sagres-Pessoal da Câmara de Vereadores de Vertente do Lério/PE.	Parcela	10

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalentes:

Início: 03 (três) dias;  
Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura;

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO**

Praça: Severino Barbosa de Sales nº 227 – Centro - Vertente do Lério-PE – CEP 55760-000  
Fone - Fax: (081) 3634-7295



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

---

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

### **7.LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, **por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores (TOME CONTA)**, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

### **8.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Tendo em vista, que a Câmara Municipal de Vertente do Lério, não disponha em seu quadro de funcionário, pessoal qualificado, com as devidas especializações para dirimir as atividades corriqueiras do setor de Recursos Humanos, precisando assim de treinamentos específicos e de apoio de assessoramento e consultoria por empresa especializada.

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de serviços de assessoria e de consultoria para prestação de serviços técnicos especializados na área de recursos humanos, para acompanhamento da elaboração e geração da folha de pagamento, DIRF, RAIS, conectividade social, SEFIP, E-social e Sagres-Pessoal da Câmara de Vereadores de Vertente do Lério/PE.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### **9.ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que,



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Busca de preços realizada no Site do Tome Conta do TCE-PE, levando em consideração preços praticados por outras câmaras municipais do Estado de Pernambuco, com a mesma similaridade dos serviços prestados, conforme descrito em tabela abaixo:

CÂMARAS MUNICIPAIS	VALORES
Câmara Municipal de Vereadores de Custódia	R\$ 3.750,00
Câmara Municipal de Casinhas	R\$ 3.800,00
Câmara Municipal do Carpina	R\$ 3.500,00

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 36.833,30:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P.TOTAL
ETP 1	Prestação de serviços técnicos especializados na área de recursos humanos, para acompanhamento da elaboração e geração da folha de pagamento, DIRF, RAIS, conectividade social, SEFIP, E-social e Sagres-Pessoal da Câmara de Vereadores de Vertente do Lério/PE.	Parcela	10	3.683,33	36.833,30
<b>Total</b>					<b>36.833,30</b>

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

É sabido que o Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo, se depara com extrema necessidade de atualização no que tange os assuntos inerentes a Folha de Pagamento, DIRF, RAIS, SEFIP, e-SOCIAL, Sagres Pessoal, dentre outras temáticas inerente ao setor.

Desta maneira, entende que há duas possíveis soluções, conforme segue abaixo:

**Solução 01:** Contratação de empresa especializada para treinamento específico ao Setor de Recursos Humanos, a fim de sanar dúvidas específicas pré-existentes e explanar as temáticas relacionada a este setor, com finalidade de capacitar os servidores lotados nesta área.

**Solução 02:** Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em Recursos Humanos, a fim de treinar toda equipe deste setor, bem como orientar, prestando consultoria e assessoria durante todo o exercício social.

Conforme os elementos apresentados e levando em consideração que o Setor de Recursos Humanos e composto por pessoais leigas, estando em fase de aprendizagem, entendemos que a melhor solução, é a contratação de serviços de assessoria e de consultoria para prestação de



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

---

serviços técnicos especializados na área de recursos humanos, para acompanhamento da elaboração e geração da folha de pagamento, DIRF, RAIS, conectividade social, SEFIP, E-social e Sagres-Pessoal da Câmara de Vereadores de Vertente do Lério/PE.

### **11.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

### **12.RESULTADOS PRETENDIDOS**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de serviços de assessoria e de consultoria para prestação de serviços técnicos especializados na área de recursos humanos, para acompanhamento da elaboração e geração da folha de pagamento, DIRF, RAIS, conectividade social, SEFIP, E-social e Sagres-Pessoal da Câmara de Vereadores de Vertente do Lério/PE. Justificando pelo fato, que estamos tratando de equipe de funcionários que precisam de atualizações constantes, bem como um apoio técnico especializado para sanar possíveis dúvidas ou entraves inerentes ao setor, desta forma demonstrando que a solução acima citada se torna mais econômica em relação a contratação de empresa especializada para fazer treinamentos constantes, que elevaria o custo da contratação em questão pela sua periodicidade da utilização dos serviços.



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

---

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO**

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

### **14. ANÁLISE DE RISCO**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15. CONCLUSÃO**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

---

Vertente do Lério - PE, 06 de fevereiro de 2023.

*Erlanhe Silva Santos*

**ERLANHE SILVA SANTOS**

Assessora das Comissões Legislativas